





DESPACHO V.P. N.º 28 / 2025

PRÉMIO DE EXCELÊNCIA ACADÉMICA - Mestrados

Nome: Francisco Freire Roig

Média: 16,791 Valores

Curso: Mestrado em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho

Nome: Teresa Maria Aragão de Vasconcelos Costa Soeiro

Média: 17,558 Valores

Curso: Mestrado em Análise Financeira

Nome: Arickson Renato Rodrigues Silva Maocha

Média: 17,641 Valores

Curso: Mestrado em Contabilidade

Nome: Mariana Ferreira de Melo Marques

Média: 16,891 Valores

Curso: Mestrado em Fiscalidade

Nome: Mariana Isabel Almeida Silva

Média: 15,875 Valores

Curso: Mestrado em Gestão e Empreendedorismo

Nome: João Alexandre Lopes dos Santos

Média: 16,791 Valores

Curso: Mestrado em Gestão das Instituições Financeiras

Nome: André Filipe Jangão Vilhena

Média: 16,341 Valores

Curso: Mestrado em Auditoria

Lisboa, 17 de outubro de 2025

A Vice-Presidente

Ana Alice Alves Pedro







ANEXO AO DESPACHO V.P. N.º 28 / 2025

Critérios de seriação de acordo com o Regulamento de atribuição de Prémios de Excelência Académica.

Artigo 7.º Elegibilidade

- 1. São elegíveis à atribuição do prémio de finalista os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Ter concluído um dos cursos de 1º ou 2º ciclo, no ano letivo anterior àquele em que estes são concedidos;
 - b) Não ter solicitado qualquer creditação durante o curso, salvo as resultantes dos processos de mobilidade a mais de 30% do total de ECTS do plano de estudos;
 - c) Ter concluído o curso no número de anos legalmente previsto sem usufruir do regime de tempo parcial.
 - d) Não ter sido alvo de participação disciplinar ou qualquer outra ocorrência.

Artigo 8.º Ordenação e Desempate

- 1. Os prémios são atribuídos, um por cada curso, de 1º e 2º Ciclo, ao estudante com média ponderada não arredondada mais elevada.
- 2. Em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:
 - a) Menor número de reprovações em unidades curriculares;
 - b) Menor número de unidades curriculares aprovadas através de exame;
 - c) Nota de candidatura mais elevada.
- 3. Aplicados os critérios referidos no número anterior, se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído ex aequo, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

"No prazo de dois dias úteis após a afixação da lista, podem ser apresentadas reclamações para o Presidente por parte dos estudantes que se julgam prejudicados, com fundamento em dados objetivos que demonstrem a não aplicação correta dos critérios definidos para a seleção, conforme disposto no n.º 2 do art.º 12 do Regulamento de atribuição de Prémios de Excelência Académica"

Lisboa, 17 de outubro de 2025